

## **LEI N° 1.182, DE 20 DE MAIO DE 2003.**

### **DISPÕE SOBRE O ÍNDICE DE REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL.**

**VANILDO PEZENTE**, *Prefeito Municipal:*

*Faço saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º** Fica a remuneração dos Agentes Políticos do Município de Timbé do Sul reajustados em 10% (dez por cento) sobre o valor atual, de conformidade com o índice de Revisão Fixado pela Lei Municipal nº 1.181 de 13 de Maio de 2003.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do mês de maio de 2003.

Timbé do Sul - SC, 20 de maio de 2003.

**VANILDO PEZENTE**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta secretaria na data supra.

**JANAINA BILÉSSIMO**  
Secretária de Administração e Finanças